



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-
-LICITAÇÃO PRORROGADA-

Processo nº: 0137/2017
Modalidade: Carta Convite nº: 03/2017
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034) 3841:1344 ou pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles.
Presidente da CPL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-CARTA CONVITE 03/2017-
-LICITAÇÃO PRORROGADA-

Processo nº: 0137/2017
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 03/2017
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 137 de 1º de Março de 2017, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **05 de Outubro de 2017 às 15 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, sito à Rua Artur Bernardes 170, nesta cidade, estará reunida a Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta, objetivando a seleção de empresa para o objeto acima especificado, cujo julgamento se dará pelo "**Menor Preço Global**".

1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, cuja seleção da proposta para o objeto acima descrito é conforme especificações contidas nos ANEXOS deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento de mandato, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

3.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atuarem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente certame.

3.3 - Não poderão participar da licitação empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público (e conforme demais incisos do artigo 9º);

3.4 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio;

3.5 – A não impugnação deste edital até o segundo dia útil antecedente ao certame será tido como aceita as condições deste edital;

3.6 - As empresas não convidadas, poderão manifestar seu interesse em participar do presente processo licitatório, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcada para apresentação dos envelopes;

3.7 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da CPL, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentação que o credencie a participar do certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.2- O credenciamento se fará por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

a)- Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação;

*b)- Instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO- ANEXO III**. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação;*

c)- Se o representante for sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d)- Para fins de comprovação da condição de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) e microempreendedor individual(MEI), assim definidas, aquelas que se enquadrem na classificação descritas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar a Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, e ainda MODELO DE



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- CONFORME ANEXO IV.

5- DA VISITA TÉCNICA

*5.1- O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento** de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;*

5.1.1- Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria na visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste convite.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para participar do presente procedimento, as empresas deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados que contenham fotocópia autenticada, em cartório ou por integrante da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, atendendo o disposto neste Edital, exceto as certidões emitidas via Internet as quais deverão ser apresentadas no original.

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

1 - Prefeitura Municipal de Coromandel

2 – Processo Licitatório Nº: 0137/2017

3 - Convite Nº: 03/20127

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

5 – Razão Social da Empresa:

6.2 - No envelope I deverá conter os documentos relacionados a seguir, cuja aceitação está vinculada à validade das certidões:

- **Cartão de CNPJ;**
- **Contrato social e sua última alteração;**
- **Documento de Identificação dos Sócios da Empresa com Número do CPF e RG;**
- **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

- **Certidão de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- **Declaração conforme Anexo II;**
- **Qualificação Técnica:**
 1. **Comprovante do registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA;**
 2. **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA;**
 3. **Comprovação da capacidade operacional da empresa ou profissional por certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que a empresa licitante ou profissional executou serviços conforme objeto da licitação.**

6.3 - Os documentos de regularidade previstos neste item deverão estar com suas datas de validade em vigência.

7 – DA PROPOSTA

7.1 - PROPOSTA - Nela constarão os dizeres abaixo, e sua elaboração deverá ser feita conforme modelo anexo, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa ou com cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa, carimbo do CNPJ do licitante e assinatura do proponente ou representante legal que possua poderes para tal, em envelope fechado, por cola ou lacre e rubricado no fecho;

ENVELOPE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1 - Prefeitura Municipal de Coromandel

2 – Processo Licitatório Nº: 0137/2017

3 - Convite Nº: 03/2017

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

5 – Razão Social da Empresa:

a) No ENVELOPE II, a proposta deverá conter os seguintes dados:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- Os preços deverão ser expressos em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados;
- Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta;
- Cronograma Físico- Financeiro;
- Valor Global da Proposta;
- Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade;

7.2- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, nenhuma alteração daquele sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter à aplicação das penalidades previstas neste edital.

8 – DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO

8.1 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues e protocolados até o dia e hora supracitados, no setor de protocolos, situada no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Será constatada inicialmente a regular habilitação de todos os proponentes, através da análise da documentação exigida no presente Edital e, os documentos serão rubricados pela comissão e demais interessados presentes;

9.2 - Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos conforme exigências contidas neste Edital;

9.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

9.4 - A ausência de representante da empresa licitante neste certame implica em sua total inépcia às decisões emitidas pela Comissão de Licitação quanto à habilitação de todas participantes inclusive a sua;

9.5- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da administração, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

9.6- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará no direito à contratação, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, & 2º, da Lei Complementar 123, de Dezembro de 2006;

9.7 – Havendo a apresentação de recurso na fase de habilitação, será adiada a reunião de apreciação da proposta, até a decisão final do mesmo;

9.8 – Caso não haja recurso, procederá à sessão dando início à abertura dos envelopes com as propostas, em havendo renúncia expressa conforme artigo 109 da lei de licitações.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desse edital será de **30(trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Os Envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas, na forma acima disposta, desde que não haja recurso ou após sua denegação;

11.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes HABILITADAS, desde que não haja recurso ou após sua denegação;

11.3 - No julgamento das propostas apresentadas neste certame será considerada vencedora aquela que oferecer o menor preço global, conforme estabelecido neste edital e anexos;

11.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

11.6- Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

11.7- Havendo propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalos iguais ou superiores a 10%(dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.8- Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

11.9- O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

11.10 - A comissão, ao proceder ao exame das propostas, desclassificará, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 48 da Lei 8666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçado na planilha orçamentária, ou seja aquelas com valor superior a R\$ 52.906,45 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

b) Não atenderem às exigências contidas no edital e anexos deste convite.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, conforme medição, em até 10 (dez) dias, contados da medição dos serviços, no valor referente à mesma e após a apresentação da Nota Fiscal Hábil.

12.2 - Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao licitante vencedor, a obrigação de recolher junto ao INSS, os impostos e encargos devidos de todos os trabalhadores que prestarem mão-de-obra na execução do objeto deste edital, bem como o respectivo recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço; devendo ainda comprovar o recolhimento junto a contratante no teto máximo exigido dos serviços executados, caso contrário, sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social, conforme limites e condições previstas na legislação (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005 - DOU DE 15/07/2005), condições “*sine qua non*” para pagamento de seus serviços.

12.3 - Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados na nota fiscal,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados.

13 – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO DA OBRA

13.1 - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a notificação para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coromandel e assinar o contrato;

13.2 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior poderá, ensejar a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – A vigência do presente contrato é de **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração;

13.4 – O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 52.906,45 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos); conforme planilha orçamentária.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará o disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - O licitante que, após a fase de habilitação, desistir da proposta, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, ficará sujeito à suspensão de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coromandel, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata;

17.2 - É facultada à Comissão de Licitações desta Prefeitura ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

17.3- A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes;

17.4 - A Prefeitura Municipal de Coromandel, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, bem como, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto ora licitado;

17.5 - O ato de participação do licitante neste certame, quando não exercido o direito de impugnação, compreende sua plena concordância em submeter-se a todas condições expressas no respectivo ato convocatório e seus anexos;

17.6- A Prefeitura Municipal de Coromandel, se exime de qualquer despesa com o pessoal (alimentação, transporte, hospedagem, etc), pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

17.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderá ser dirigido, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

17.8 - A resposta será enviada por correspondência sob forma de circular, dirigida a todos que tiverem participado deste processo Licitatório;

17.9 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão de Licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

17.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.

17.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

021401 150014 1.0054 0000 449051 – Ficha: 492 – Obras e Instalações

17.12 - Fazem parte deste Convite:

ANEXO I – Anexo de Itens- Termo de Referência

ANEXO II – Declaração

ANEXO III- Modelo de Credenciamento Específico

Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memória de Cálculo, Projeto Completo

ANEXO VI –Termo de Renúncia(Opcional)

ANEXO VII - Minuta do Contrato

17.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o de Coromandel/MG, excluído qualquer outro.

Coromandel, 26 de Setembro de 2017.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão de Licitação

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal de Coromandel

Carlos Roberto Araujo
Assessor de Licitações



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO I-

-ANEXO DE ITENS- TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 0137/2017

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 03/2017

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

Especificação do item solicitado no Processo Licitatório nº 0137/2017.

ITEM	QTDE UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	---------------	----------------	-------------

0001	01	SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS.		
------	----	---	--	--

Coromandel, 26 de Setembro de 2017.

Nilda Maria dos Anjos
Presidente da CPL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO II-
-DECLARAÇÃO-

Processo nº: 0137/2017
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 03/2017
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, com sede.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei que:

1- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3- Que recebeu os documentos da presente licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações exigidas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 0137/2017

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 03/2017

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

Pelo presente a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., CPF nº.....amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, ____ de _____ 2017.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 0137/2017

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 03/2017

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 2017.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO VI-

-TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO-

Processo nº: 0137/2017
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 03/2017
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG.

_____, sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____ em _____, estado de _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renúncia do recurso previsto pela letra a, inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da fase de julgamento da habilitação, passando-se assim a fase de abertura do envelope de propostas.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA-

-CONTRATO N°-----/2017-

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA RUA JOSÉ DA SILVA NÉ, NO BAIRRO SANTA MARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E A EMPRESA-----

Pelo presente contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, agente político, CPF nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº....., sediada na, na pessoa de seu representante legal, CPF de nº..... e CI de nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem fundamento na Licitação/Carta Convite nº 03/2017, Processo Licitatório nº 0137/2017, homologada em ____/____/____, bem como na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao empenho de nº ____/2017, emitido pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, no município de Coromandel-MG**, adjudicados à CONTRATADA em decorrência do julgamento da Carta Convite nº 03/2017 e Processo nº 0137/2017, conforme discriminado nos ANEXOS de itens deste edital e na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato, conforme planilha, cronograma físico financeiro E PROJETO DA OBRA.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente Contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

1 – Edital de Carta Convite nº 03/2017;

2 – Proposta da Contratada;

3 – Ata de Julgamento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO UNITÁRIO, VALOR GLOBAL, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

4.1 – PREÇO UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora);

4.2 – O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ (conforme proposta vencedora);

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado conforme medição, em até 10 (dez) dias, no valor referente à mesma e após a apresentação da Nota Fiscal Hábil, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, em cheque nominal ou depósito em conta-corrente da CONTRATADA vencedora, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3.1 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua correta reapresentação;

4.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

4.3.3 - Os pagamentos somente serão liberados às contratadas mediante demonstração de recolhimento do ISS.

4.3.4 - DA RETENÇÃO - Em não comprovando o recolhimento (INSS) junto à contratante no teto máximo exigido pelos serviços executados; sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas em obediência à **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005**, condições “*sine qua non*” para pagamento de seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço que autorizar o seu início, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, sendo que a execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATADA e obedecidas as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

021401 150014 1.0054 0000 449051 – Ficha: 492 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

7.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

7.1.2- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

7.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

7.1.4- fornecer material de primeira qualidade e mão-de-obra devidamente qualificada e necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

7.1.5- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços prestados incorretos;

7.1.6- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

7.1.7- substituir o empregado que causar embaraço à boa execução da obra;

7.1.8- permitir livre acesso da fiscalização na execução dos serviços, pelo Município;

7.1.9- transportar os equipamentos e trabalhadores ao local de execução dos serviços;

7.1.10- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;

7.1.11- cumprir as determinações da fiscalização;

7.1.12- providenciar, concluída a execução dos serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa sem defeitos ou incorreções e depois de ressarcidos eventuais danos gerados a qualquer obra ou bem público ou mesmo particular;

7.1.13- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.14- É obrigatório ao licitante vencedor manter no local da obra, durante sua execução, preposto com poderes para representar a empresa, receber e assinar qualquer notificação, quando das fiscalizações efetuadas pela administração para providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.1.15- A empresa se responsabilizará pelo período de 03 (três) anos após a execução da obra por eventuais avarias, advindo da execução de pavimento e obras de arte executadas.

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1- Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

7.2.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

7.2.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

7.2.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

7.2.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.2.6- Proceder à medição das obras e serviços conforme estabelecido na licitação e neste contrato;

7.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1- Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a Contratada poderá subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa da Administração Municipal, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a subcontratação total dos serviços.

8.2- Os contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

8.3- A execução das atividades subcontratadas pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

9. 1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

11.2 - A falta de cumprimento a qualquer cláusula e/ou obrigações ora assumidas permitirá ao Contratante rescindir o Contrato, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Coromandel - MG, de de 2017.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE COROMANDEL–MG
Dione Maria Peres

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF